



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação n.º 372, 13/02/02

Certifico que o presente documento foi publicado no Mural desta Prefeitura em:

Ass: _____

LEI N.º 2.219/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais)**, para cobrir despesas com pagamento de vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais e diárias civil, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	04	122	0052	2	233	3.3.90.14.00.00	1.000.00.00	R\$
PMMA/SEMSAU	Administração	Administração geral	Valorização do servidor municipal	Atividade	Gestão de pessoas atendimentos aos servidores do FMS	Diárias pessoal civil	Recursos Próprios	10.000,00
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	R\$
PMMA/SEMSAU	Saúde	Administração geral	Atendimentos aos serviços Administrativos do FMS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais	Vencimentos e vantagens fixas	Aplicação direta	660.000,00
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.13.00.00	1.002.0047	R\$
PMMA/SEMSAU	Saúde	Administração geral	Atendimentos aos serviços Administrativos do FMS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais	Obrigações patronais	Aplicação direta	180.000,00
Total								850.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de setembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560